

## Resenha

# Diferenciação e contingência na América Latina<sup>1</sup>

## Functional differentiation and contingency in Latin America

MASCAREÑO, A. 2010. *Diferenciación y contingencia en América Latina*. Santiago de Chile, Ediciones Universidad Alberto Hurtado, 328 p.

### Bernardo Leandro Carvalho Costa<sup>2</sup>

Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil  
bernardocosta@hotmail.com

### Leonel Severo Rocha<sup>3</sup>

Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil  
leonel@unisinos.br

A obra de Aldo Mascareño está inserida em um âmbito de pesquisas cujo objetivo é observar a América Latina a partir da teoria dos sistemas sociais. Tendo como ponto de partida a teoria sociológica desenvolvida por Niklas Luhmann – inserida, no campo do Direito, na matriz pragmático-sistêmica da teoria jurídica contemporânea (Rocha, 2013) – o trabalho do pesquisador chileno é analisar o *feedback* da teoria luhmanniana no contexto latino-americano.

No desenvolvimento da teoria dos sistemas sociais, Luhmann considera que há, na sociedade, a partir de um determinado marco histórico, a modernidade, uma primazia de diferenciação por funções (diferenciação funcional). Nesse momento, faz-se possível observar a divisão do sistema social em vários subsistemas (Direito, Política, Economia, entre outros), cada qual operando de forma autônoma com base em seus meios simbólicos de comunicação social (leis, poder, dinheiro). O modelo ideal luhmanniano, utilizado para descrever a

sociedade mundial – observada, na teoria dos sistemas, como alcançabilidade do mundo da comunicação – tem como base a descrição de um sistema social organizado nos moldes acima descritos, ou seja, com primazia de diferenciação por funções e tendo como premissa a orientação policêntrica dos sistemas (Luhmann, 2014).

Não obstante Luhmann tenha desenvolvido a teoria dos sistemas sociais para uma observação geral da sociedade – sociedade mundial – cuja característica é a primazia de diferenciação funcional orientada de modo policêntrico, o próprio sociólogo destaca a necessidade de observação da aplicabilidade da teoria nas diferentes regiões do mundo. Nesse contexto, Aldo Mascareño abre sua obra com a pretensão de observar a América Latina como uma região da sociedade mundial. A partir disso, o pesquisador chileno compara os pressupostos da teoria luhmanniana com as peculiaridades latino-americanas.

Destacando que há, sim, diferenciação funcional dos sistemas na América Latina, Aldo Mascareño conclui

<sup>1</sup> A produção desta resenha está ligada ao projeto "Autoorganização do Sistema Jurídico: Comunicações e Autorreferência entre Brasil e Chile", aprovado junto ao CNPq; um estudo feito em parceria entre a Unisinos e a Universidad Diego Portales, do Chile. O trabalho tem o intuito de aproximar a teoria dos sistemas sociais de Niklas Luhmann com o contexto latino-americano, especificamente no que tange ao sistema do Direito. Para essa aproximação, a obra de Aldo Mascareño é fundamental.

<sup>2</sup> Acadêmico da Escola de Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2011) e bolsista de Iniciação Científica da instituição CNPq, Av. Unisinos, 950, Cristo Rei, 93022-000, São Leopoldo, RS, Brasil. Membro do grupo de pesquisa Teoria do Direito do CNPq.

<sup>3</sup> Professor e Coordenador Executivo do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Av. Unisinos, 950, Cristo Rei, 93022-000, São Leopoldo, RS, Brasil.

que, diferentemente do paradigma ideal luhmanniano (diferenciação funcional orientada de modo policêntrico), observa-se uma organização sistêmica concêntrica na região latino-americana. Nesse sentido, elaborando a tese central de sua obra, o autor descreve a América Latina como uma região onde há uma hierarquia entre os sistemas, ou seja, eles renunciam a se estruturar policentricamente. Para exemplificar o trabalho de Aldo Mascareño, basta observar a relação entre dois subsistemas do sistema social: Direito e Política. Segundo Luhmann (2005), a segurança do sistema do Direito está condicionada ao fato de os assuntos jurídicos serem tratados exclusivamente de acordo com o código do Direito (Direito/não Direito) e não, por exemplo, em consonância com o código do sistema da política (poder) ou de qualquer outro interesse não contemplado pelo Direito. Trabalhando as peculiaridades da região latino-americana, Aldo Mascareño demonstra uma verticalização da comunicação na América Latina. Segundo o autor, há, na tradição da região, o predomínio do sistema político sobre os demais sistemas.

Outros conceitos importantes desenvolvidos na teoria de Luhmann são os de complexidade e contingência. Diante do ambiente de indeterminação propiciado pela modernidade, o mundo apresenta ao homem uma multiplicidade de possíveis experiências e ações, em contraposição ao seu limitado potencial em termos de percepção, assimilação de informação, e ação atual e consciente. Nesse contexto, surge o sistema do Direito como um sistema social parcial que, com a função de reduzir a complexidade apresentada por seu ambiente, aplica uma distinção específica (codificação binária: direito/não direito), utilizando-se da formação de uma comunicação peculiar (comunicação jurídica) (Rocha, 2013). Assim, o processo de tomada de decisões – por mais objetivo que seja – sempre terá uma indeterminação (complexidade). Além disso, quando se toma uma decisão dentro de um determinado sistema (processo de tomada de decisão), há grande probabilidade de frustração, de as coisas não ocorrerem da maneira como foram previstas. Por isso, diz-se que há contingência, ou seja, o fato de que as possibilidades apontadas para as demais experiências poderiam ser diferentes das esperadas. Essa contingência (expectativa de mudança e

abertura ao futuro) é possibilitada, no sistema do Direito, pelas mudanças oriundas do sistema da Política. Nesse sentido, pode-se afirmar que a legislação é – ao mesmo tempo – o lugar de transformação da Política em Direito e de delimitação jurídica da Política. Entre os referidos sistemas (Política e Direito), a Constituição é o que possibilita o acoplamento estrutural, delimitando, no âmbito do processo legislativo, os limites jurídicos da Política. Para Aldo Mascareño, há, na região latino-americana, o predomínio de comunicação do sistema político sobre os demais. Nesse sentido, impossibilita-se o acoplamento estrutural entre os sistemas, uma vez que há uma sobreposição entre eles. Isso, segundo o autor, resulta no cancelamento da contingência. Basta observar, destacando um exemplo utilizado por Aldo Mascareño, a tradição latino-americana de elaborar constituições políticas. Nesse exemplo, o sistema da Política, cuja função é tomar decisões vinculantes, utilizando-se do seu meio de comunicação simbólico próprio (poder), não processa a validade jurídica (acoplamento estrutural com o sistema do Direito), realizando, tão somente, uma sobreposição sistêmica, determinando – sem observar a validade jurídica – as alterações do sistema do Direito.

Por fim, ainda que o trabalho desenvolvido por Aldo Mascareño tenha como base uma análise histórica da região latino-americana, fazendo-o afirmar – tese central de sua obra – a prevalência de uma estrutura sistêmica concêntrica na América Latina, com predomínio de comunicação política, o próprio autor, no final de seu livro, destaca que, nas últimas décadas do século XX e no início do século XXI, a região tem demonstrado um aumento de complexidade sem precedentes, abrindo possibilidades para uma estruturação policêntrica da sociedade.

## Referências

- LUHMANN, N. 2005. *El derecho de la sociedad*. Ciudad de México, Herder, Universidad Iberoamericana, 676 p.
- LUHMANN, N. 2014. *Sociologia do Direito*. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 252 p.
- ROCHA, L.S. 2013. Da epistemologia jurídica normativista ao construtivismo sistêmico II. In: G. SCHWARTZ; J. CLAM, *Introdução à teoria do sistema autopoietico do Direito*. 2ª ed., Porto Alegre, Livraria do Advogado, 163 p.